Fls. 117

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-E-2019

EXPEDIENTE
03 SET. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 008-E-2019, que **"DESMEMBRA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECÍFICA COM JOÃO CELSO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** de autoria do Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise visa autorizar a permuta de imóvel do Município com imóvel do Sr. João Celso de Moraes com as descrições e confrontações que constam na referida Lei e dá outras providências.

Com relação à competência, está amparada pela lei orgânica em seu artigo 13, VI, alíneas "a" e "b".

A presente proposta veio acompanhada de justificativa, conforme fls. 03.

No presente caso, é inegável que a permuta regulariza a situação do imóvel que teve parte da área de um terreno de propriedade particular utilizada pelo Município em urbanização, trazendo melhorias no transito local naquela região.

Feitas tais considerações, conclui-se pelo interesse público e a inexistência de óbice para a tramitação do referido projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário. É o nosso parecer.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Set-2020-08:40-032127-1/2

118

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-E-2019

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR: ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

EXPEDIENTE

03 SET. 2020

Comunicado nº 056/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 008-E-2019	Desmembra área e autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com João Celso de Moraes e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 023/2020	Dispõe sobre a emissão de certidão de número para fins de ligação de água e energia elétrica no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681